

RESPOSTAS QUESTIONAMENTOS SALA SEGURA

ESCLARECIMENTOS ACECO TI

ESCLARECIMENTOS REFERENTE AOS QUESTIONAMENTOS ACECO TI. LTDA (ID. 0024304482)

1 – Considerando os termos destacados, solicitamos a confirmação de nosso entendimento que os itens do edital, se sobrepõem em entendimento aos demais termos que versam sobre a qualificação técnica dos anexos do instrumento convocatório, sendo então necessário a apresentação de atestado que comprove anterior fornecimento e instalação de Data Center Modular Seguro Outdoor em conformidade com as especificações da norma ANSI/TIA942, está correto nosso entendimento?

Não acolhemos a informação explanada no questionamento apresentado, quando destacou "se sobrepõem em entendimento aos demais termos que versam sobre a qualificação técnica dos anexos do instrumento convocatório" - o que está sendo exigido no edital é justamente as conformidades com as especificações da norma ANSI/TIA972.

em relação ao item "b)", explicitamos que é vedado por legislação e jurisprudência, a exigência de comprovação quanto a qualificação técnica-operacional relacionado os valores financeiros, sendo então o entendimento que o licitante deverá comprovar que forneceu objeto similar ao previsto neste projeto, com no mínimo 40% dos quantitativos mínimos e potências mínimas dos itens e parcelas de maior relevância técnica. Deste modo, compreendemos que o percentual de 40% deve ser aplicado sobre os subsistemas e suas potências em relação aos seguintes itens:

Geradores, UPS, Climatização de Precisão, Cabeamento Estruturado, Sistema de Detecção e Combate a Incêndio, CFTV, Controle de Acesso, Sistema de Monitoramento, está correto nosso entendimento?

Não, o entendimento não está correto quanto a qualificação técnica operacional, deverá fazer parte de todo projeto, não especificamente os itens destacados nos questionamentos. A previsão legal da exigência editalícia, a luz da Lei de Licitações, assiste a Administração em exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

"No Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário, o Min. Relator ainda menciona em seu Voto: "71. No mesmo sentido foi proferido o Acórdão 3.390/2011 – 2ª Câmara, em que o Tribunal acolheu as justificativas apresentadas pelos responsáveis no tocante à exigência de quantidades mínimas em atestados de capacidade técnico-profissional. Também no Acórdão 2.939/2010 – Plenário, de minha relatoria, o Tribunal considerou improcedente representação movida por empresa que questionava, dentre outros aspectos, a exigência de quantitativos mínimos em atestados de capacidade técnico-profissional".

Disponível em:

https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-1295687/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse

2 – Considerando que, nem sempre os atestados prestados no âmbito das mais diversas entidades possuem os mesmos textos em exatidão das terminologias, compreendemos que atestados acompanhados de documentação pertinentes, que explicitem que as instalações foram projetadas e executadas em conformidade com as especificações norma ANSI/TIA-942 para datacenters pré-fabricados e/ou modulares na categoria Rated 3, serão aceitos, não sendo necessário que a terminologia READY (específica de somente um fornecedor no mercado Brasileiro para sistemas pré-fabricados) e não necessariamente que os sistemas atestados tenham sido certificados está correto nosso entendimento?

Sim, está correto o entendimento.

3 – Questionamos se a correta interpretação do exigido nos itens 8.3.1 do edital, seria de que a solução do Data Center deverá estar certificada ANSI/TIA-942 categoria RATED 3 no ato da entrega (no requisito de projeto/design), não sendo então um quesito de julgamento da oferta (uma vez que uma solução projetada para o SEFIN-RO, não poderia certificada antes de sua contratação), está correto o entendimento? O mesmo entendimento serve para os itens 8.5.5 do edital?

A especificação "READY" será retirada das exigências do EDITAL.

4 – Solicitamos a confirmação do entendimento que o faturamento das notas para pagamento, será realizado em forma de nota fiscal de serviços com a aplicação de materiais, sendo que o transporte dos componentes será realizado com emissão das DANFes de remessa dos materiais e equipamentos, como notas de remessa, podendo estes serem inventariados a partir dos documentos fiscais de transporte, está correto nosso entendimento?

Sim, está correto o entendimento.

5 – Entendemos do texto acima, que serão aceitas soluções que contemplem o DCMS-O com uma composição de 03 ambientes, sendo estes: uma antessala com 2 racks para Telecom e UPS e demais componentes de elétrica e automação, com acesso independente para a sala de racks, onde seriam instaladas também as Evaporadoras do sistema de climatização de precisão; uma sala de racks com 08 (oito) racks de TI. E em conformidade com o com o edital um terceiro ambiente de condensadoras do sistema de refrigeração externas ou acoplada na lateral externa da sala, sendo garantido pela licitante proponente que tal arranjo estaria em conformidade com a normativa ANSI/TIA942 para categoria Rated 3. Está correto o entendimento?

Sim, está correto o entendimento.

6 – Entendemos que a apresentação do catálogo seja necessária para os principais itens de maior relevância técnica e financeira, tais como equipamentos como Ar-condicionado, Gerador, Nobreak, Data Center Modular e Racks e Racks PDU. O nosso entendimento está correto?

Sim, o entendimento está correto.

7 – Entendemos que, para validação da proposta serão suficientes os catálogos dos equipamentos que comprovem as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, sendo então os manuais do Data Center modular, subsistemas e periféricos, e notadamente tratam de questões de operação, deverão ser entregues somente após a contratação, pela CONTRATADA em conjunto com a entrega das instalações, visto que estes devem considerar as condições específicas de uso do SEFIN-RO. No nosso entendimento está correto?

Sim, o entendimento está correto. Os manuais de toda estrutura entregue poderão ser fornecidos com a entrega final da solução Data Center Modular.

8 – No anexo ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ESTIMADO, indica que a Sala Segura deve possuir dimensão com dimensões de 6,00m x 5,00m x 3,20m (L x P x H), que de fato seria mais largo que a limitação do CONTRAN para transporte sem batedores (cargas de 3,2m de largura). Devido, as condições de instalação e necessidade de transporte e ainda o dimensional da solução em consideração às normas de trânsito, entendemos que a solução poderá ter dimensional diferente ao solicitado, desde que se adeque as condições do local de instalação e respeite as definições do CONTRA quanto a transportabilidade sem a necessidade de batedores, nesse sentido uma solução de container que tenha os dimensionais 3,20m x 14,5m x 3,2m (L x P x H) seria aceita neste processo, pois manteríamos proporcionalidade à metragem quadrada total prevista, estaríamos aderentes ao espaço físico de instalação e dentro das regras do CONTRAN para transporte sem batedores, está correto o entendimento?

Sim, o entendimento está correto.

9 – Entendemos que o ambiente de Data Center Modular Outdoor não é classificado, logo não sendo necessário luminárias para uso em ambientes explosivos. Logo podemos utilizar luminárias convencionais de sobrepor em led. O nosso entendimento está correto?

Sim, não obstaremos a utilização de novas tecnologias de iluminação, desde que não comprometam as certificações exigidas.

10 – Entendemos que a altura do piso elevado pode ser de 40cm e deve ser previsto piso elevado para a Sala de TI, Telecom/ UPS e clima. O nosso entendimento está correto?

Sim, está correto.

11 – O sistema de controle de acesso será composto por leitor biométrico na entrada e botão de saída somente para os acessos principais ao Data Center Modular Outdoor, correto?

Sim, o entendimento está correto, mas deverá observar os descritivos do item 5 do item 4.2, bem como o item 13.3.17 e subitens relacionados.

12 – • O sistema de climatização deverá atender a ocupação final do Data Center Modular Outdoor que será de 12 racks de TI, com densidade média de 3,2kW totalizando uma carga térmica de 38,4kW de calor sensível nominal?

• O insuflamento poderá ser feito sob o piso elevado. O nosso entendimento está correto?

Sim, está correto o entendimento do primeiro quesito, quando a carga térmica dos 12 racks; e o insuflamento poderá ser realizado sob o piso elevado desde que obedeça os critérios editalícios do item 5.7 e subitens.

13 – Considerando-se que o equipamento necessariamente terá que possuir modulação da capacidade, mediante a oferta de um compressor inverter, sabendo que teremos redundância de equipamentos de clima de precisão em regime N+1, entendemos que, nessas condições a necessidade de atendimento de cargas parciais, se dá pela variação de capacidade do compressor inverter e a segurança operacional e redundância se dará por o sistema ter dois equipamentos totalmente redundantes, sendo assim desnecessário o uso de 02 compressores em cada equipamento de precisão. Cabendo ressaltar que os tradicionais fornecedores de equipamentos de precisão com capacidade variável, somente implementam dois compressores em equipamentos de potência superior a 60kW, e não para redundância, mas sim para modular cargas e melhor custo-benefício. Podemos considerar que equipamentos de precisão com um compressor único, de capacidade variável, inverter, que atenda todas as demais especificações será aceito neste fornecimento? O nosso entendimento está correto?

Levando em consideração que o projeto prevê a redundância de equipamentos, ou seja N + 1, onde *N* é um equipamento e o *1* seria o outro equipamento, o entendimento está correto se cada equipamento for fornecido com seu próprio compressor, sem deixar a possibilidade de paralisação no fornecimento de climatização ao ambiente nos casos de possíveis problemas com algum dos compressores de algum dos equipamentos.

14 – • Entendemos que por não ser uma região sujeita a maresia e névoa salina, além de estar o data center instalado em ambiente protegido por telhado secundário, podemos considerar que serão aceitas condensadores com elevado grau de proteção contra poeira e água, porém sem o tratamento fenólico, o nosso entendimento está correto?

Retiraremos o item que faz referência as exigências de tratamento fenólico, pois o revestimento fenólico só é recomendado para regiões atmosféricas que remetam a salinidade e deverão estar acomodados em áreas abrigadas, não sendo o caso do projeto.

15 – Entendemos que as régua de racks (rack pdus), deverão seguir o especificado no item 8.28.15, sendo possível e aceito a oferta de rack PDU monitorada, de padrão superior, que tenha plugs de tomadas de saída no padrão IEC-309 (18 tomadas tipo C13 e 6 tomadas tipo C19) ou no padrão NBR 14137 (16 tomadas de 20A), está correto nosso entendimento?

O entendimento está correto, mas reiteramos que deverá garantir as conexões observadas no item 5.8.3 e subitens, garantindo as conexões do cenário atual de TI da SEFIN/RO.

16 – A quantidade de racks novos a serem fornecidos (Telecom e Servidores) que serão instalados na Sala de racks e antessala (UPS e Telecom) são 08 racks de 44U'sx600x1000mm – Padrão 19", no total, sendo 7 para sala de TI e 1 rack de Telecom na antessala?

O dimensionamento, e características técnicas visam a atender a acomodação de 12 racks totais, inicialmente com 8 ativos, sendo 6 ativos (servidores), 1 (um) para Rede Interna (rede corporativa) e outro Telecom (que acomodará os circuitos e demais equipamentos fornecidos pela operadora). Os dois equipamentos de rede (Rede Interna) e Telecom (operadora) poderão ser acomodados na antessala. Não há impedimentos em manter apenas um rack (Telecom, no caso) em uma antessala.

17 – Entendemos que os disjuntores extraíveis serão somente necessários para os circuitos de saída das RPP X e RPP Y, uma vez que somente nesses quadros são necessárias trocas a “quente”, pela necessidade operacional de instalação de circuitos para os racks do datacenter, não sendo necessário para os demais quadros o uso de disjuntores extraíveis, visto que todos os demais quadros, possuem redundâncias físicas e alimentam sistemas fixos no datacenter, está correto o entendimento?

Sim, está correto o entendimento. A preocupação faz referência aos ativos que não poderão ser desligados em hipótese nenhuma, sem planejamento.

18 – Entendemos que o multimedidor serão instalados somente nos racks QDE X e QDE Y?

Sim, o entendimento está correto. Como dito anteriormente, o que se pretende garantir é a alta disponibilidade e controle do ambiente seguro de servidores e ativos de TI. Não sendo objeto do projeto o controle de tomadas e demais componentes eletrônicos do ambiente sala segura.

19 – Considerando que o sistema de energia deverá ter sistemas de GMGs redundantes e duais, com diversas horas de autonomia de combustível, entendemos que os sistemas UPS deverão atender os requisitos do item 5.9.2, com autonomia de 6 min a plena carga e 10 minutos na carga desenhada de 3,2kW para cada rack do datacenter. O nosso entendimento está correto?

O entendimento está correto desde que a autonomia fornecida compreenda as normas técnicas exigidas para o ambiente ANSI/TIA 942 Rated 3 / NIVEL III / TIER III.

20 - Para atendimento da normativa ANSI/TIA-942 na categoria Rated 3, entendemos que o deverão ser fornecidos 02 Grupos Geradores, e não somente um como citado no item 4.2, está correto?

Sim, o entendimento está correto.

- A capacidade do gerador deve ser de 180kVA em regime de operação Stand by – 380V, devido a necessidade do item “13.3.7. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (Evaporador e Condensador)”. O nosso entendimento está correto?

Sim, o entendimento está correto.

- A carenagem do novo gerador será de 85dB a 1,5 metros de distância. O nosso entendimento está correto?

Sim, o entendimento está correto e deverá observar os itens 5.9.19 e seguintes do Edital.

- Deve ser considerado o abastecimento do gerador para a realização dos testes e startup inicial?

Sim, o primeiro abastecimento deverá ser realizado pelo contratado.

- O gerador existente possui uma capacidade disponível de pelo menos 180kVA em regime de operação Stand by – 380V?

Sim, o atual cenário comporta fornecimento compatível com o apresentado.

21 - A solução deve ser deve possuir resistência de CF120. O nosso entendimento está correto?

Sim, o entendimento está correto de acordo com a norma exigida, NBR10636 que deverá obedecer aos níveis mínimos de contenção de fogo, estanqueidade, resistência estrutural, dentre outros.

22 - Entendemos que não haverá a necessidade de suporte técnico dos fabricantes dos equipamentos de TI. O nosso entendimento está correto?

Sim, está correto o entendimento. A única exigência editalícia é que sejam entregues funcionando no destino como estão atualmente na origem.

22 – Entendemos que não haverá a necessidade de suporte técnico dos fabricantes dos equipamentos de TI. O nosso entendimento está correto?

Sim, está correto o entendimento.

- Qual o valor estimado dos equipamentos existentes no atual datacenter, para a precificação do seguro dos equipamentos de TI no moving?

Aproximadamente R\$ 20 milhões.

- Quantas ondas de movimentação (janelas de movimentação) serão necessárias para os equipamentos de TI?

Depende muito do meio que será utilizado para o transporte dos ativos de TI, mas acredita-se que todos os equipamentos poderão ser transferidos da origem para o destino apenas em uma única onda de movimentação.

23 - Entendemos, conforme já questionado previamente, esta documentação deve ser apresentada no final da obra juntamente com os manuais dos equipamentos a serem fornecidos. O nosso entendimento está correto?

Sim, está correto o entendimento.

24 - Entendemos que a altura do piso radier da solução será de 30 cm. O nosso entendimento está correto?

Não, o entendimento não está correto, pois como preconiza o dispositivo 9.7 do edital, " O

Radier deverá ser dimensionado após análise das cargas que irão sobre ele e de acordo com a Norma NBR 6118."

25 - Em relação à Proposta Comercial (Proposta de Preços): Verificamos que o edital e seus anexos não compreenderam o envio de um modelo de proposta comercial, deste modo compreendemos que a proposta comercial deverá conter um detalhamento dos dados comerciais e de qualificação da empresa licitante, bem como o quadro de valores indicando o Item (único), descrição, quantidade, valor unitário e valor total. Estamos corretos neste entendimento?

A GETIC não consegue esclarecer se o entendimento esteja correto.

26 - Em relação ao subitem 8.4.1 e 8.4.2 compreendemos que são espelhos idênticos dos itens 8.3.1 alíneas a e b, devendo ser desconsiderado o texto dos itens 8.4.1 e 8.4.2, estamos corretos neste entendimento?

Sim, está correto o entendimento.

27 - Em relação ao subitem 8.5.4, há uma indicação genérica para que sejam apresentados todos os certificados exigidos na especificação, para as classes de proteção identificadas. Compreendemos que serão exigidos apenas os certificados já indicados no subitem 8.3.1. Estamos corretos neste entendimento?

Não, o entendimento não está correto, pois os certificados exigidos no item 8.5.4 fazem referência a documentação técnica complementar, item 8.5 do edital.

28 - Em relação ao subitem 8.5.5 V, verificamos a exigência de comprovação do fabricante do material isolante ser biodegradável e não oferecer risco ao ser humano. Entendemos que essa solicitação não se faz pertinente ao fornecimento em tela, está correto o entendimento?

Sim, está correto o entendimento. Informamos que essa exigência será removida do edital.

29 - No item 2.1.6.2, subitem C, do Anexo III do Edital, é solicitado: “c) Desmontagem dos equipamentos (incluindo a retirada dos racks) por ordem de prioridade;”. Diante do exposto, entendemos que especificamente o rack do equipamento Oracle Exadata, poderá ser transportado sem a necessidade de remoção dos módulos, sendo movimentado de forma monolítica. Está correto nosso entendimento?

Sim, está correto o entendimento.

30 - No item 2.1.6.2, subitem F, do Anexo III do Edital, é informado: “Contratação de seguro, se for o caso (este critério deverá ser apresentado pela GETIC em relação a necessidade), sobre os equipamentos que serão transportados. As apólices de seguro deverão ser apresentadas à fiscalização da GETIC”. Diante do exposto, a fim de garantir a equidade das propostas, solicitamos que seja informado o valor a ser considerado do seguro.

Para apólice do seguro deverá ser considerado o valor dos itens declarados no apontamento ao questionamento 22.

31 - . No item 2.1.6.2, subitem G, do Anexo III do Edital, é solicitado: “• Realização de testes dos serviços;”. Diante do exposto, entendemos que os testes dos serviços serão de responsabilidade da CONTRANTE, restando à CONTRATADA o acompanhamento suporte na resolução, no que tange o escopo do serviço de moving (por exemplo: conexões físicas e conexões elétricas), não havendo intervenção lógica. Está correto nosso entendimento?

Levando em consideração que as conexões dos ambientes são de responsabilidade da CONTRATADA, a "realização de testes dos serviços" faz referência as conexões e demais funcionamentos da solução como um todo, que terá o apoio nos demais quesitos declarados que são a "inicialização dos serviços" e "resolução de problemas técnicos, em conjunto com a equipe da GETIC, que possam surgir..."

32 - No item 2.1.6.2, subitem M, do Anexo III do Edital, é solicitado: “m) Deverá ser considerada a operação assistida do Datacenter, pós moving.”. Diante do exposto, devemos considerar 1

(um) dia, compreendendo 8 (oito) horas, para o período de operação assistida após o moving?
Em caso negativo, solicitamos que informarem o período desejado.

A operação assistida deverá perdurar o mínimo de 8H.

ESCLARECIMENTOS REFERENTE AOS QUESTIONAMENTOS ACECO TI. LTDA (ID. 0024347348)

1 – Entendemos que o escopo do sistema de CFTV deve ser considerado o fornecimento de 06 (seis) câmeras. O nosso entendimento está correto?

Sim, está correto o entendimento. Houve um erro de digitação no item 12 da tabela "descrição", devendo ser entendido o descritivo do item 5.11 e seguintes.

2 – Entendemos que podemos ajustar o Anexo IV-Cronograma físico financeiro, para o prazo de 180 dias, conforme indicado no item 11.1.8. O nosso entendimento está correto?

Sim, o cronograma faz parte do planejamento financeiro na execução dos pagamentos e recebimento do projeto. O prazo máximo para execução e entrega das chaves, deverão obedecer aos 180 dias, conforme descrito no edital. Não entendemos a necessidade de adequação no ANEXO, pois o prazo para entrega das chaves fora referenciado no edital, sendo este ser levado em consideração.

RESPOSTAS QUESTIONAMENTOS VERTIV

Pedido DE ESCLARECIMENTO- VERTIV (0024356113)

1) Pergunta: Poderá a licitante, a fim de comprovar aptidão do requisito acima, apresentar o somatório de documentos abaixo?

O somatório das certificações deverão comprovar que já forneceu, ou fornece, "instalação de Data Center Modular Seguro Outdoor em conformidade com as especificações da norma ANSI/TIA942"; e, que já tenha fornecido "objeto similar ao previsto neste projeto, com no mínimo 40% (quarenta por cento) dos itens relevantes da contratação", devendo ser levado em consideração as descrições do OBJETO do item 3.1 e seguintes do Edital, caso compreenda o que é exigido, não vemos problemas em aceitar as certidões comprobatórias.

2) Caso a PROPONENTE apresente, alternativamente, Sistema de Climatização de Precisão com compressor tipo SCROLL INVERTER, sendo um compressor por evaporadora, munido de tecnologia que habilite o equipamento a cumprir as funcionalidades estabelecidas nesses tópicos, isto é, funcionar a cargas parciais e modular capacidade, será aceito como equivalente?

Sim, serão aceitos modelos mais recentes e com tecnologia igual ou superior ao exigido no Edital. Porém, lembramos que deverá comportar as demais exigências editalicias de precisão e alto calor sensível, como referenciam no questionamento "tecnologia que habilite o equipamento a cumprir as funcionalidades estabelecidas nesses tópicos".

3) A função de reaquecimento é recurso de uso esporádico, acionado principalmente quando a carga térmica está muito baixa, ou para frear processos de umidificação (quando a serpentina está muito fria, abaixo do ponto de orvalho), e nesses casos, tanto o hot-gas reheat como resistências elétricas cumprem a mesma função. Será aceita tecnologia de reaquecimento com resistências como algo equivalente ou superior?

Sim, serão aceitas tecnologias superiores ao exigidos no edital.

4) Pergunta: Os equipamentos de climatização devem ser dimensionados para Data Center com 08 Racks ou 12 Racks ?

A estrutura deverá ser capaz de manter o ambiente climatizado com 12 racks ativos, mas inicialmente acomodará apenas 6 racks de servidores e 2 de rede.

RESPOSTAS QUESTIONAMENTOS IRONBR

Pedido DE ESCLARECIMENTO- flashx (0024523158)

1) Para ampliar a participação das empresas do mercado nesta licitação, entendemos que o atestado técnico profissional poderá ser aceito com a execução de Datacenter Modular Outdoor de acordo com a ANSI/TIA-942 Ready sem mencionar a classificação. Está correto nosso entendimento?

Sim, está correto o entendimento.

2) A cidade de Porto Velho – RONDONIA não tem margens/limites com águas salgadas, e o oceano, portanto os produtos não sofrem com o efeito de corrosão por salinidade.

Questionamos se podemos desconsiderar os itens 8.3.1.a) e 8.4.1. do edital. Está correto nosso entendimento?

Não, as orientações acerca das exigências especificadas na norma regulamentadora foram adequadas no adendo modificador.

3) Para ampliar a participação das empresas do mercado nesta licitação, entendemos que o atestado técnico operacional poderá ser aceito com a execução de Datacenter Modular Outdoor de acordo com a ANSI/TIA-942 Ready para comprovação destes itens será suficiente. Está correto nosso entendimento?

Sim, o entendimento está correto.

4) A solução exige que o Datacenter tenha grau de proteção IP66 segundo a norma NBR 60529. Entendemos que deverá ser apresentado laudo de terceira parte ou relatório de teste de terceira parte, da fabricante da solução, que o seu produto atende a esta exigência. Está correto nosso entendimento?

Sim, o entendimento está correto. Poderá ser exigido laudo de terceira parte ou relatório de teste de terceira parte, bem como certificados todos descritos no edital.

No mercado existem soluções em que a porta é do mesmo fabricante das paredes e é confeccionada a partir das divisórias certificadas ABNT NBR 10.636.

Para que não haja direcionamento e restrições, solicitamos para comprovação destes itens que as normas aceitam sejam a NBR 10.636:1989 E/OU NBR 6479.

Os requisitos referenciados no edital obedecem às normas e os padrões do projeto.